



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.508/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (um) BIÓLOGO** - 30 h/s (trinta horas semanais), **12 (doze) OPERÁRIOS** - 40 h/s (quarenta horas semanais), **11 (onze) OPERADOR DE MÁQUINA** - 40 h/s (quarenta horas semanais), **01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA** - 20 h/s (vinte horas semanais), **01 (um) ENGENHEIRO AMBIENTAL** - 20 h/s (vinte horas semanais) e **01 (um) ENGENHEIRO CIVIL** - 20 h/s (vinte horas semanais), estabelecido pela Lei nº 1.508, de 21 de janeiro de 2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na de Agricultura, na de Meio Ambiente, Indústria e Comércio e na de Governo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2014.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 18 de dezembro de 2013.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: [prefeitura@glorinha.rs.gov.br](mailto:prefeitura@glorinha.rs.gov.br)